



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Câmara Municipal de Barra do Piraí

LEI MUNICIPAL N.º ____ DE _____ DE 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintos, no âmbito da Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação, os seguintes cargos em comissão:

I. 01 (um) cargo de Coordenador de Segurança da Informação, simbologia DAS-3;

II. 01 (um) cargo de Supervisor de Atendimento, simbologia DAS-1.

Art. 2º. Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, os seguintes cargos em comissão:

I. 01 (um) cargo de coordenador de Departamento de Esporte, simbologia DAS-3;

II. 01 (um) cargo de Assessor do Diretor de Departamento de Esporte simbologia DAS-1.

Art. 3º. Compete ao Coordenador do Departamento de Esporte (DAS-3):

I. planejar, coordenar e supervisionar as atividades esportivas desenvolvidas no Município;

II. elaborar e implementar programas, projetos e eventos esportivos;

III. promover a integração entre as diversas modalidades esportivas;

IV. coordenar o uso e a manutenção dos equipamentos esportivos municipais;

V. articular parcerias com entidades públicas e privadas para o fomento do esporte;

VI. acompanhar indicadores de desempenho das políticas públicas esportivas;

VIII. exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 4º. Compete ao Assessor do Diretor do Departamento de Esporte (DAS-1):

I. prestar assessoramento direto ao Diretor do Departamento de Esporte;

II. auxiliar na organização administrativa e operacional das atividades do departamento;

III. acompanhar a execução de projetos e ventos esportivos;

IV. elaborar relatórios, pareceres e documentos administrativos;

V. apoiar na interlocução com demais órgãos da Administração Pública;

VI. exercer outras atribuições correlatas.

Art. 5º. A criação dos cargos previstos nesta Lei não implicará aumento de despesa pública, uma vez que

decorre da compensação direta com a extinção dos cargos descritos no art.1º, mantendo-se o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 6º . As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 13 de maio de 2026.

Rafael Santos Couto
Vereador — Presidente

PROJETO DE LEI N.º 103/2026
AUTOR: PODER EXECUTIVO

Barra do Pirai, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Santos Couto, Presidente da Câmara Municipal**, em 14/05/2026, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **01467937** e o código CRC **5D2496C2**.

Referência: Processo nº BDP-020330/000234/2026

SEI nº 01467937

Rua Nilo Peçanha, nº 7, - Bairro centro, Barra do Pirai/RJ, CEP 27123-020
Telefone: